

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO
CASTELO REALIZADA NO DIA 7 DE
ABRIL DE 2004-----**

----- Aos sete dias do mês de Abril do ano dois mil e quatro, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência da Vice Presidente, Flora Passos Silva e com a presença dos Vereadores Manuel da Silva Ribeiro, José Maria da Cunha Costa, Rogério Ramiro da Silva Barreto, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo, Joaquim António Cardoso Ribeiro, César Augusto Lima Mendes Vaz de Brito e Alberto Jaime Marques Midões. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, a Vice Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, verificando-se a falta do Presidente da Câmara.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- INTERVENÇÃO DO VEREADOR

JOAQUIM RIBEIRO:- O Vereador Joaquim Ribeiro solicitou informações complementares relativamente aos acidentes de trabalho sofridos pelos trabalhadores municipais, uma vez que considera que a média de 42 dias de baixa por acidente de trabalho é muito elevada.

INTERVENÇÃO DO VEREADOR CÉSAR BRITO:- O Vereador César Brito solicitou a atenção da Câmara para a necessidade de proceder a uma intervenção na praia de Carreço de modo a corrigir o aspecto degradado que a mesma apresenta, referindo exemplificativamente o posto público de telefone vandalizado e a área envolvente do parque de estacionamento bastante descuidada.

INTERVENÇÃO DO VEREADOR ALBERTO MIDÕES:- O Vereador Alberto Midões propôs a aprovação de um protesto pelo facto da Direcção Geral de Espectáculos ter retirado o subsídio regular que vinha sendo concedido á Companhia de

Teatro Noroeste, desde a sua criação e residenciação em Viana do Castelo, o que compromete irremediavelmente a sua subsistência, cuja importância para o concelho e região de Viana do Castelo é reconhecido por todas as entidades do sector, o que conduziu á celebração de protocolo com este Município que concedeu áquela entidade o estatuto de Companhia Residente. Esta proposta foi aprovada por maioria com os votos favoráveis da Vice Presidente e dos Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito e Alberto Midões e a abstenção da Vereadora Ilda Araújo Novo. **INTERVENÇÃO DA**

VICE PRESIDENTE:- A Vice Presidente deu conhecimento de que no dia 11 de Março findo foi assinada uma carta de intenções entre os seis municípios que integram a “Vale e Mar” e a Parque-Invest – Sociedade Promotora de Parques Industriais, S.A relativa á criação de uma Área de Localização Empresarial Multipolar, ao abrigo do Decreto Lei nº 70/2003, de 10 de Abril e que será formada por um conjunto de pólos empresariais em funcionamento, em construção ou em projecto, detidos pelos municípios outorgantes ou por sociedades de que estes sejam associados. **ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:-** Por se ter

considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:-

- ZONA INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO - II FASE - PROCESSO DE CARAVELA & FILHOS, LDA.
- QUINTA DE S. FRANCISCO - ACORDO;
- TOPONÍMIA DE BARROSELAS - ALTERAÇÃO;
- X EXPOSIÇÃO CANINA DE VIANA DO CASTELO;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de

trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01)**

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE 24 DE MARÇO:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 24 de Março findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(02) TOLERÂNCIA DE PONTO NA**

QUADRA DA PÁSCOA:- A Câmara Municipal deliberou conceder aos seus trabalhadores, incluindo os dos Serviços Municipalizados, segundo as tradições da nossa região, tolerância de ponto no dia 12 de Abril próximo, Segunda-Feira de Páscoa, mas com ressalva dos piquetes ou outras providências consideradas indispensáveis, mantendo-se, também, em funcionamento o Cemitério Municipal, nas condições que já vêm sendo habituais. Mais foi deliberado encerrar os Serviços Municipais e Municipalizados no período da tarde do dia 8 do corrente mês de Abril (Quinta-Feira Santa), devendo os que impliquem receita ou despesa encerrar às 12 horas, e os restantes às 13 horas, com excepção do pessoal dos Mercados e Feiras e outro pessoal que os membros da Câmara Municipal considerem necessário nas respectivas áreas de actividade. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. Por último, a Vice Presidente da Câmara informou que, acolhendo uma tradição festiva muito grata aos vianenses, a Câmara vai receber no Domingo, dia 11 de Abril, às 9 horas, no Salão

Nobre dos Paços do Concelho, o Compasso Pascal, para o qual oportunamente será feito o respectivo convite a todos os trabalhadores do Município. **(03) RELATÓRIO DE**

ACTIVIDADES E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA

MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS:- A Vice Presidente da Câmara fez a

apresentação e o resumo do Relatório de Actividades e Documentos de Prestação de Contas da Câmara Municipal e do Relatório de Actividades e Gestão dos Serviços Municipalizados referentes ao ano 2003, integralmente elaborados nos termos da Resolução nº 04/2001, II Secção do Tribunal de Contas, e do respectivo Anexo I. Seguidamente, interveio o Vereador José Maria Costa na qualidade de Presidente do Conselho de Administração do Serviços Municipalizados tendo proferido o esclarecimento que seguidamente se transcreve:-

“RELATÓRIO DE ACTIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2003 - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO - O Relatório de Actividades de 2003 traduz o trabalho e a acção desenvolvida pelos diversos sectores dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo ao serviço da qualidade de vida dos vianenses. Em 2003 completaram-se 75 de vida da Municipalização dos Serviços da Água, decisão tomada a 27 de Junho de 1928, pela Comissão Administrativa da Câmara Municipal, que apresentou as bases e regulamento para abastecimento e consumo. O esforço e a dedicação de muitos funcionários e dirigentes ao longo destes 75 anos foi recordado numa exposição designada “*memórias ... dos 75 anos dos SMSBVC*”, que foi instalada no Mercado Municipal, na data em que se efectuou a abertura de um novo balcão de atendimento aos público. A qualificação dos recursos humanos, a modernização administrativa, a higiene protecção e segurança no trabalho foram objectivos determinantes na obtenção de melhores resultados globais destes indicadores ao longo do exercício de 2003. A modernização administrativa operada foi

acompanhada pela grande adesão das Juntas de Freguesia ao sistema de descentralização da cobrança e de informação que gostaríamos de realçar. A eficiência e qualidade do serviço de abastecimento de água foi incrementada, reduzindo-se as perdas do sistema, e melhorando-se o sistema de monitorização e vigilância analítica da qualidade da água de consumo. O ano de 2003 é um referencial no investimento próprio dos SMSBVC na remodelação e ampliação das redes de água, águas residuais e pluviais, na modernização dos reservatórios e captações. Os SMSBVC têm desenvolvido um conjunto significativo de projectos para a qualificação das infraestruturas de saneamento básico da área urbana, em articulação com o Polis, e tem acompanhado e articulado o forte investimento que está a ser efectuado pela Câmara Municipal e Empresa de Aguas do Minho e Lima, quer preparando projectos, quer desenvolvendo sistemas de abastecimento em baixa, rentabilizando assim as intervenções no espaço público. A limpeza urbana e a recolha de resíduos sólidos, sector de enorme sensibilidade foi objecto de reforço de investimento em equipamentos pessoais de segurança, e aquisição de novas viaturas, que permitiram atingir menores taxas de sinistralidade e melhores taxas de eficiência do serviço prestado. A integração, na Empresa de Águas do Minho e Lima, das infraestruturas em alta de saneamento básico foi uma realidade já em 2003, tendo-se ainda registado um conjunto de investimentos de alargamento desta rede que vão ter novos desenvolvimentos em 2004, nomeadamente o início dos colectores e estações de tratamento das bacias de Lanheses, Barroelas e da Zona Industrial (V.N. Anha), permitindo a curto prazo o alargamento do serviço de águas residuais a um conjunto alargado de novas freguesias. Foi possível durante o ano 2003 alargar a limpeza a novas áreas urbanas e a centros cívicos de algumas freguesias, melhorar os circuitos de recolha, ampliar a rede de contentores e papelarias, e incentivar a recolha selectiva através do circuito de distribuição de ecopontos e contentores industriais. A análise da estrutura orçamental reflecte um aumento global das

receitas correntes que resulta da actualização anual do tarifário e da aplicação da tarifa de saneamento a novas áreas do concelho. As despesas correntes aumentam no capítulo da aquisição de bens e serviços que são os serviços pagos pelos SMSBVC à Resulima, no tratamento dos resíduos sólidos e à Empresa de Águas do Minho e Lima no fornecimento de água ao Vale do Neiva e ao tratamento das águas residuais nas estações de tratamento. Refira-se que foi possível, durante o ano de 2003, através da poupança corrente efectuar despesas de capital que permitiram um forte investimento na modernização e alargamento das infraestruturas de água e saneamento. A actual Administração dos SMSBVC ao receber este legado de 75 anos de trabalho em prol da qualidade de vida de todos os vianenses não pode deixar de agradecer o empenho e o trabalho de todos os funcionários e dirigentes que tornaram possível esta realidade. (a) José Maria Costa.”. Finda a discussão, a Vice Presidente da Câmara Municipal submeteu a votação, os documentos da Câmara e dos Serviços Municipalizados tendo-se registado o seguinte resultado:- RELATÓRIO DE ACTIVIDADES E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS - 4 votos a favor, da Vice Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa e Rogério Barreto, 3 votos contra dos Vereadores Joaquim Ribeiro, César Brito e Alberto Midões e uma abstenção da Vereadora Ilda Araújo Novo. Mais foi deliberado submeter os referidos documentos a apreciação da Assembleia Municipal e mandar remetê-los ao Tribunal de Contas, tudo de acordo com o disposto, nomeadamente, no Regime Jurídico instituído pelo Decreto Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL), conjugado com o artigo 64º, número 2, alínea e), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e no artigo 9º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto. Por último, foi ainda deliberado que os mencionados documentos não ficassem transcritos na acta, pelo que, depois de assinados por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas,

ficam arquivados na pasta anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. Seguidamente, foram proferidas as declarações de voto que seguidamente se transcrevem:-

“DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES DO PSD - Na Proposta do Plano e Orçamento para 2003, todos os Vereadores com excepção dos da maioria socialista reconheceram e alertaram para a lógica invertida do mesmo. Num ano de restrição orçamental anunciada, a maioria insistia em remar contra a maré e, na ocasião, em declaração de voto, assumiu a “clara opção pelo risco de eventualmente não concretizar os planos aprovados, rejeitando-se o compromisso e o risco da estagnação e do retrocesso, que tão elevados prejuízos acarretaria para Viana do Castelo e para os Vianenses das 40 Freguesias do Concelho”. Sendo os membros da maioria, por natureza das suas funções, pessoas melhor informadas que os outros vereadores, não era estranha a preocupação da situação económica do País, das contenções e rectificações a efectuar pelo Governo e portanto, previa-se um ano difícil, o que aliás se veio a confirmar. Enganam-se aqueles que pensam ser um prazer, ou mesmo um dever partidário, votar negativamente as contas de um executivo. Enganam-se aqueles, que pensam que chegaríamos aqui criticando uma eventual “falta de audácia” num tempo difícil. Ora, perante a assumpção do risco, não pode é vir agora a maioria queixar-se da falta de participação do Poder Central como enfoque para a baixa da execução. O Estado transferiu menos cerca de 2,5 milhões de € que em 2002, o que afectou as receitas de capital que naquele ano tinham sido de cerca de 16,5 milhões de €. Se pudemos culpar o Estado por este desvio, também podemos culpar o executivo por prever o improvável, ou seja, passar de

16,5 para 24 milhões de € a transferir pelo Estado numa época de grandes cortes a ajustamentos orçamentais previsíveis e anunciados. Portanto, a diminuição real é muito mais pequena. O resto não passou da ilusão de uma qualquer excepção a que a maioria achou ter direito. Relativamente à receita total, a Câmara atingiu 94,74 % do orçamentado e, se considerarmos a existência de redução de transferência da Administração Central bem como a baixa da antiga Sisa em 22,5 % (e não 29% como é dito), os outros impostos directos e indirectos estiveram dentro do orçamentado, podendo verificar-se que no total dos impostos arrecadados há uma diferença negativa de 1,55% equivalente a 214.000 € . Já agora, em nome do rigor, diga-se que quando se quer comparar a diferença entre um valor de um ano e outro posterior com referência ao primeiro, o cálculo é $\text{variação} = (\text{valor ano } n - \text{valor ano } n-1) / \text{valor ano } n-1$. Onde reside uma redução assinalável (execução de 47%) é nos impostos indirectos relativamente às receitas de loteamentos previstos (menos 1 milhão de €) claramente devidos ao menor volume de construção que se vinha fazendo sentir à mais tempo. Relativamente às transferências do Estado temos a salientar:- As transferências correntes foram cumpridas a 100% - O Estado satisfaz para com a Sociedade Polis a totalidade do capital social a que estava obrigado. Diz o Executivo que a Despesa Total baixou em resultado da redução da receita. Aplaudiríamos se essa redução se devesse à reorganização, aumento de produtividade e melhoria de sistemas de controle, etc e não somente ao um aperto financeiro. Há no entanto indicadores positivos :- Baixa da dívida a fornecedores; - execução de 80%, razoável não fosse a previsão errada atrás explicada em sede de orçamento; - rácios de liquidez apreciáveis, muito embora à conta de avaliações de património não feitas antes e que, portanto, deixam de poder ser comparados com anteriores embora se pretenda fazê-lo no relatório. È obvio que se o inventário não estava feito ou actualizado em anos anteriores, não se pode levar a sério comparações com os valores actuais em que esse inventário já está, pelo menos parcialmente,

realizado. Na discussão em Câmara, pusemos questões sobre várias diferenças que detectamos entre os valores inscritos na demonstração de resultados e supostamente os mesmos no resumo de execução, já que não pode haver valores diferentes entre as várias peças contabilísticas. Foram-nos prestados esclarecimentos sobre os mesmos, sempre com base em contas que, de um lado contava para uma rubrica e no outro, contavam para uma outra. No entanto, permanece-nos a dúvida sobre a conformidade entre saldos finais de um ano (2002) serem diferentes do saldo inicial do ano seguinte (2003). Foi-nos dito que isso se devia a despesas (tipo electricidade) que são facturadas num mês mas que reportam a um mês anterior. Ora, em contabilidade empresarial, isto também acontece e nem por isso os saldos são diferentes. Uma coisa é lançar uma factura outra coisa é pagá-la, independentemente do período a que o consumo diz respeito. E elas não são “milagrosamente pagas” na transição do dia 31 de Dezembro de um ano para o dia 1 de Janeiro do ano seguinte. Aliás, não tem lógica o saldo alterar-se na transição do ano. Admitimos que haja processos diferentes na contabilidade pública que justifiquem o sucedido embora seja pouco lógico em termos contabilísticos. E, embora a dúvida permaneça, foi-nos dada esta argumentação não tendo nós conhecimentos de contabilidade pública para validar ou rejeitar esta explicação. Também uma palavra muito positiva para a elaboração técnica do relatório e pela informação detalhada ali inserida. Relativamente aos Serviços Municipalizados há duas questões: - As dívidas a terceiros desceram essencialmente pelo pagamento do acumulado de duas autarquias, o que esmoreceu o entusiasmo inicial de se registar uma interessante diminuição entre o ano interior e o agora em apreço. Os serviços não podem ser afectados na execução dos seus planeamentos pelas dívidas de outros Concelhos. - Pela primeira vez pagou-se às Águas do Minho e Lima os serviços prestados relativos ao tratamento de esgotos – cerca de 1 milhão de € - o que é em grande parte responsável pelos resultados negativos dos Serviços Municipalizados, e, que

levanta a questão relativamente a médio e longo prazo, sabendo-se que estes valores tendem a aumentar e a serem reflectidos no Consumidor Final. Logo ao primeiro ano em que isto acontece os SMSB dão prejuízo. Não será esta a melhor altura de se estudar detalhadamente os custos de exploração e reverem os conceitos que dão origem às taxas para água, saneamentos e resíduos sólidos no Concelho, procurando-se uma fórmula mais justa ? Apesar do Responsável Técnico pela elaboração do Relatório estar presente na reunião e ter clarificado as nossas dúvidas, gostaríamos que no futuro, e dado que nenhum de nós é especialista ou domina esta matéria, que, naqueles pontos que por vezes darão a impressão de falta de rigor, mas que têm explicação técnica plausível sejam assinalados no relatório. Tem sido norma da Câmara Municipal não votar os relatórios isoladamente o que, nestas circunstâncias, nos obriga a votar contra a aprovação dos mesmos. Joaquim Ribeiro (a) César Brito;”.

“DECLARAÇÃO DE VOTO DO VEREADOR DA CDU – A introdução ao Relatório de Actividades e Conta de Gerência da Câmara Municipal de Viana do Castelo, referente ao ano 2003, espelha bem a profunda preocupação que cada vez mais se instala no nosso quotidiano e que está expressa no 2º parágrafo da página 1 *“Registos que, infelizmente, reflectem a depressão da actividade económica que há 2 anos afecta o País e que em 2003 teve notórias repercussões na vida do Município e nas actividades desenvolvidas pela Autarquia”*. A reflexão contida neste parágrafo concretiza-se num conjunto de indicadores, também expressos no Relatório e que sublinhamos: → Diminuição da receita total em menos de 2 milhões e 700 mil euros (essencialmente à custa da receita de capital). → Acréscimo pouco significativo da receita corrente (cerca de 200 mil euros). → Poupança corrente diminuída em cerca de 1,75 milhões de euros relativamente a 2002. → Investimento Global menor do que em 2002 em cerca de 1,6 milhões de euros. → Cristalização no valor das transferências para as freguesias (quase igual a 2002). → Taxa de execução orçamental de 80%, tendo sido de 94% em 2002. → Receita corrente

ilusória na medida em que o valor de acréscimo de receita da derrama (com peso significativo no valor total) não é de 155%, mas sim de 104%, pelo simples facto de ter sido considerado para efeito contabilístico receita de derrama referente a 2002 e ainda por cobrar. Saúda-se apenas a diminuição da dívida total em cerca de 2,5 milhões de euros por pagamentos efectuados a fornecedores. Poderemos de algum modo aceitar que o défice na receita de capital não é da responsabilidade da Câmara Municipal, mas sim do Governo que reduziu em cerca de 2,7 milhões de Euros as verbas a receber por contratos programas já celebrados com departamentos governamentais, seja através de financiamento directo seja através de financiamento comunitário. A verdade é que esta Câmara Municipal do Partido Socialista, que assenta a sua filosofia política de gestão autárquica fundamentalmente na requalificação urbana do Polis, viu-se obrigada a retroceder no investimento para infraestruturação básica, como forma de saldar os seus compromissos com a política de maior visibilidade e espectacularidade. Em 2003 não foi possível iniciar as obras do jardim de infância da Meadela, da Escola de Barroelas, ou a Biblioteca Municipal (adiados para 2004) ou a recuperação da Ribeira de S. Vicente, da Ribeira do Pego, da Veiga de São Simão ou a construção da Central de Camionagem/Interface de Transportes, já para não falar no Pavilhão Multiusos adiado sabe-se lá para quando. A temeridade política, o “trabalhar no trapézio sem rede”, tem o seu preço. Pensamos que, seja por excesso de confiança deste Executivo do Partido Socialista (a falta que Sócrates faz!), seja por sabotagem passiva deste Governo da coligação de direita (a quem certamente agrada esta instabilidade em Viana do Castelo projectada já para as autárquicas de 2005) seja pela crise económica global, seja por outra razão qualquer, o que se exige é uma governação autárquica, realista, de pés bem assentes no chão e não assente em promessas difíceis de cumprir por esta ou aquelas razões. A política de gestão “no fio da navalha” começa a dar maus resultados e cremos, será ainda mais crítica nos próximos 2 anos.

A derrapagem constante do calendário Polis, certamente terá as suas consequências negativas para o Município, que não se atenuarão pelo simples facto de se atribuírem as culpas ao Governo. Esta Câmara continua a apostar numa gestão de risco, no limite! A CDU tem manifestado o seu apoio à grande maioria das propostas apresentadas em Executivo. No entanto não pode deixar de manifestar a sua preocupação pelo rumo incerto a que está submetida esta grande nau que se chama Município de Viana do Castelo. O nosso volto contra não é uma quebra de solidariedade é formalmente um protesto e mais um alerta. (a) Alberto Midões”; **“DECLARAÇÃO DE VOTO DA VEREADORA DO CDS/PP** - Quando um organismo público como a Câmara Municipal presta contas está a fazê-lo aos seus munícipes, ao cidadão comum. É certo que provavelmente cumpre a obrigação. Todavia, a leitura e compreensão das contas só é acessível aos iniciados e ao Tribunal de Contas. Prestar contas é informar de forma clara e inteligível os seus destinatários, os munícipes. Ora, as contas apresentadas são insondáveis para o cidadão comum. Materialmente, este tipo de procedimento não é prestar contas do que se gasta, do que se recebe, do que se deve, do que se poupa, do que se devia poupar. É também verdade que na parte descritiva do relatório há algum cuidado novo em dar algumas explicações mais palpáveis do que se realizou e para se justificar o que não se realizou. Contudo, a imputação de culpa á recessão, à depressão e à Administração Central não é correcta nem rigorosa. Do que de essencial a gestão se queixa da Administração Central tem a ver com a alegada não concretização de alguns contratos programa que não diz quais são nem os quantifica. O que se depreende das contas apresentadas é que, pese embora a alegada depressão e crise económica, que ate parece existir de alguma forma, não colide nem afecta que a despesa corrente da Câmara continue a crescer. Não se poupa? As contas dos Serviços Municipalizados continuam insondáveis. Até porque não se sabe se, finalmente, a despesa apresentada contempla as despesas realizadas pela

Câmara em substituição dos serviços. É que acresce não saber quando e como é que o contrato de concessão se reflecte ou não nas contas apresentadas. Não deveria haver diminuição da despesa? Não sei se seria tempo das contas serem auditadas por uma entidade externa que fizesse uma apreciação da gestão camarária. Geriu bem ou mal? Mais ou menos? Tal deveria interessar a todos, vereadores e cidadão comum. Para servir de análise para correcções futuras e permitir um juízo sobre as suas actividades. Transparência é isso! Informar, ao fim e ao cabo, prestar contas ao munícipe de forma clara é tarefa exigente. Assim e porque não me parece haver má vontade, manifesta, de quem tem esse dever e certamente só não o fez por um conservadorismo atrito á forma legal em prejuízo da informação ao cidadão comum, abstenho-me na votação de aprovação do relatório de actividades e prestação de contas da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados. (a) Ilda Araújo Novo". **(04) FIXAÇÃO**

DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM:- A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto para uma próxima reunião camarária, atendendo á necessidade de consultar os restantes municípios integrantes da Vale e Mar de forma a uniformizar o valor da taxa que vier a ser fixada. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(05) TABELA DE TAXAS E LICENÇAS - CAPÍTULO RELATIVO A**

OPERAÇÕES E ACTIVIDADES COM IMPACTO AMBIENTAL:- A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(06) SISTEMA DE CONTROLE**

INTERNO - REVISÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA COERCIVA:-

Pela Vice Presidente foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - Face ao novo regime jurídico relativo aos processos e procedimentos tributários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, pelo qual, e relativamente ao procedimento de cobrança de tributos não satisfeitos dentro do prazo de pagamento voluntário, deixou de prever a obrigatoriedade de prévio débito ao tesoureiro, importa adequar o regime instituído pelo Regulamento de Controlo Interno, pelo que proponho se submeta à aprovação da Assembleia Municipal as seguintes alterações:

ARTIGO 13º

Compete à Tesouraria:

(...)

c) **Eliminado**

(...)

ARTIGO 15º

1. Compete à Secção de Execuções Fiscais:

a) (...)

2. **Compete ainda à Secção de Execuções Fiscais liquidar os juros de mora relativos as dividas objecto de cobrança coerciva.**

ARTIGO 15º-A

Para efeitos de instauração dos processos de execução fiscal os serviços responsáveis pela liquidação das respectivas importâncias deverão, no dia útil imediato ao do termo do prazo de pagamento voluntário, extrair a competente certidão de dívida e apresentá-la, na mesma data, na Secção de Execuções Fiscais.

(...)

ARTIGO 17º

1. São documentos obrigatórios de suporte ao registo das operações relativas às receitas, despesas, custos, proveitos, pagamentos e recebimentos :

2. (Eliminado)

(...)

ARTIGO 27º

Compete às Secções de Receita:

a)

(...)

e) **Emissão das certidões de relaxe relativas as receitas cujo pagamento não haja sido solicitado nos prazos designados ou fixados administrativamente.”**

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do art.º 53º e da alínea a) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal as referidas alterações ao Regulamento de Controlo Interno. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(07)**

DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UM CAMINHO

PÚBLICO (PAPANATA):- A Câmara Municipal deliberou proceder à desafecção do domínio público municipal da parcela de terreno adiante identificada, constituída pelo leito de antigo caminho público que fazia a ligação entre a Quelha dos Abraços e a Lagoa das Azenhas de D. Prior, com vista à sua posterior integração no domínio privado do município, a fim de ser objecto de posterior alienação:- Parcela de terreno situada no lugar da Papanata, freguesia de Santa Maria Maior, com a área de 104 m², a confrontar de Norte, com Construções Pavineiva, Lda e Outros e de Sul, Nascente e Poente com Construções Pavineiva, Lda. Mais foi deliberado, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do número 4 do artigo 53º, conjugado com a alínea a) do número 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a desafecção do domínio público da indicada

parcela de terreno. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(08) ZONA**

INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO-1ª FASE - LOTE DA TRANSFIGUEIRA

- ALTERAÇÃO DE DELIBERAÇÃO:- No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 19 de Novembro do ano findo e perante a exposição apresentada pela Transfigueira em 21 de Janeiro último, registada no Arquivo Municipal sob o número 511, a Câmara Municipal deliberou alterar a sobredita deliberação, revogando a condição inserta na mesma relativa à obrigatoriedade de eliminação dos ónus e encargos que incidem sobre o lote de terreno objecto das mesmas, mantendo a autorização de subdivisão do pavilhão industrial em duas fracções autónomas e de mudança do destino de uma dessas fracções de garagem de recolha e manutenção de autocarros para o de centro de inspecção de automóveis. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(09) PROTOCOLO DE**

CEDÊNCIA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO HIPICO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO Á TAUROMAQUIA E EQUITAÇÃO:-

Pela Vice Presidente foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:-

“PROTOCOLO

1º Outorgante

Câmara Municipal de Viana do Castelo

2º Outorgante

Associação Cultural de Apoio à Tauromaquia e Equitação representada pelo Presidente da Direcção, Henrique Nuno da Silva Pereira

Clausula I

A C.M.V.C. constituirá direito de superfície, pelo prazo de 20 anos, a favor da ACATE, sobre uma parcela de terreno, com a área de 7227 m², a desanexar do prédio rústico, sito no lugar de Rubins, freguesia da Meadela, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 2530 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1418, e evidenciada na planta que constitui o anexo I.

Clausula II

1. O direito de superfície da parcela de terreno indicada na cláusula I, é constituído a título gratuito, e subordinado às seguintes condições resolutivas:
 - a) A ACATE deverá apresentar, e fazer provar, nesta Câmara Municipal o projecto global do Centro Hípico no prazo de 6 meses contado da presente data;
 - b) A ACATE deverá executar as obras em conformidade com o projecto aprovado e, eventuais, condições de licenciamento, e no prazo e segundo a calendarização aprovados;
 - c) A ACATE deverá utilizar as instalações do Centro Hípico exclusivamente para a finalidade proposta, de forma regular e continuada.
- 2) A falta de verificação de qualquer das indicadas condições permitirá á Câmara Municipal proceder á revogação do presente protocolo, sem que à ACATE caiba o direito a qualquer indemnização e revertendo a favor do Município de Viana do Castelo todas as obras, benfeitorias e acessos entretanto realizados.

Clausula III

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e a ACATE acordarão, em data oportuna, os termos em que poderão ser desenvolvidas actividades de interesse público, promovidas por iniciativa da Câmara Municipal, relacionadas com o ensino e a prática da equitação por jovens das escolas camarárias e outras e que corresponderão às contrapartidas pela cedência gratuita, da parcela de terreno objecto deste protocolo.

Clausula IV

A escritura pública de transmissão do direito de superfície para a ACATE será celebrada, por iniciativa da Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, contado da data de realização da inscrição registral do imóvel indicado na cláusula I a favor do Município

de Viana do Castelo, título este onde serão inseridas as cláusulas II e III do presente Protocolo.”

A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito protocolo, na condição todavia de o projecto do respectivo Centro Hípico ser submetido a aprovação por este órgão, de forma a ser comprovado que o funcionamento daquele não induzirá problemas de poluição designadamente atmosférica e hídrica. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(10)**

PROCESSO DE OBRAS Nº 480/03 - ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE

LANHESES:- Presente o processo de obras em epígrafe que tem por objecto a construção de um campo de tiro em terrenos que se encontram localizados em área florestal, relativamente ao qual foi prestada a seguinte informação técnica:- “O requerente vem apresentar aditamento ao projecto de campo de tiro. Os elementos agora apresentados discriminam o terreno afecto à pretensão e as construções inerentes á actividade pretendida. A nível das construções fixas, estas não incidem sobre áreas de Reserva Ecológica, implantando-se em área de Floresta, no entanto parte da área afecta ao campo de tiro é atravessada por duas linhas de água demarcadas na carta de ordenamento do PDM. Para a pretensão ser viável, actividade em causa deverá ser reconhecida como equipamento privado de interesse municipal, por forma a se enquadrar nas disposições do artigo 79º ponto nº 1, alínea d) do regulamento do PDM. Deverá ainda ser consultada a DRAOT relativamente ás linhas de água que atravessam o terreno. A Delegação de Saúde, Instituto de Desporto de Portugal e Serviço Nacional de Bombeiros já emitiram parecer favorável. (a) Ana Barros.”. A Câmara Municipal deliberou nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 79º, nº 1, alínea d) do Regulamento do PDM declarar este equipamento privado de interesse público municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando

presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(11)**

RELATÓRIO DO PROGRAMA DE CONTROLO DE QUALIDADE DE ÁGUA DE

ABASTECIMENTO PARA CONSUMO HUMANO:-

O Vereador José Maria Costa apresentou e distribuiu pelos membros do Executivo Municipal o Relatório indicado em título, tendo feito algumas considerações relativamente á evolução favorável do sistema de abastecimento de água para consumo público. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(12)**

PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE - TRANSMISSÃO DE

CONCESSÃO:-

A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto para uma próxima reunião camarária. Ciente. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(13)**

REGULAMENTO MUNICIPAL DE VENDA DE LOTES DE TERRENO NA ZONA

INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO - ALTERAÇÃO:-

Pela Vice Presidente foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “Proposta - ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL QUE APROVA AS CONDIÇÕES DE VENDA DE LOTES DE TERRENO DA ZONA INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO (1ª E 2ª FASES) - A redacção do artigo 9º deste Regulamento, disposição que prevê a possibilidade de, a requerimento do interessado, ser alterado o estatuto real dos lotes de terreno, pela eliminação dos ónus e restrições ao pleno direito de propriedade, tem levantado legítimas duvidas quanto ao modo como deve ser

calculado o montante da compensação pecuniária devida ao Município em tais circunstâncias. O que se visou com tal norma foi criar uma situação de igualdade de tratamento, relativamente àquelas empresas que optaram pela aquisição do lote sem sujeição a especiais condições restritivas, em especial a da inalienabilidade. Por essa razão, aí se refere que a compensação deverá corresponder à diferença entre o preço pago e aquele que seria devido caso a compra tivesse sido feita no “regime de propriedade não condicionada”, sem todavia resolver satisfatoriamente a questão da desactualização de tais valores pelo decurso do tempo que haja mediado entre a celebração da escritura de compra e da de desoneração. A imprecisão na formulação desta norma levou a que se entendesse que o diferencial (montante de compensação pecuniária) deveria ser achado de forma directa por comparação do preço efectuado (valor nominal) e o valor actualizado do preço unitário em regime de propriedade plena não condicionada. Tal solução não atende, todavia, ao facto de, por essa forma, estar a relacionar-se grandezas diferentes, uma corresponde a um valor estático e outra a um valor actualizado, pelo que se afigura mais razoável passar a calcular o montante de compensação pela diferença entre o valor devido, no momento actual, pela aquisição em regime de propriedade condicionada e o valor devido, também no momento actual, pela aquisição em regime de propriedade não condicionada. Excepção feita aos contratos celebrados em data anterior a Outubro de 1990, altura em que as aquisições eram feitas aos preços unitários de 60\$00 e 100\$00 (1ª Fase) e 200\$00 (2ª Fase), valores estes que deverão ser actualizados pela aplicação da tabela de depreciação da moeda aprovada pelo Ministério das Finanças. Desta forma, propõe-se a alteração da redacção do artigo nono, que passará a ter a seguinte formulação:

ARTIGO NONO

1. As empresas que hajam adquirido os lotes de terreno com subordinação ao regime aqui estabelecido, podem requerer à Câmara Municipal a expurgação das condições a que ficou sujeita a respectiva propriedade, devendo, em caso de deferimento, efectuar o pagamento,

a título de compensação à Câmara Municipal pela extinção das condições de que a mesma é beneficiária e titular activa, das seguintes importâncias:

- a) Relativamente aos contratos celebrados em data anterior à entrada em vigor do novo regime de venda aprovado pela Assembleia Municipal em 24 de Setembro de 1990, o montante será igual à diferença entre o preço global efectivamente pago, actualizado pela intervenção dos coeficientes de desvalorização da moeda oficialmente aprovadas, e o preço devido no momento da realização do acto de desoneração do prédio segundo o valor fixado para a propriedade não condicionada.
- b) Relativamente aos contratos celebrados em data posterior à referida na alínea anterior, o montante será igual à diferença entre o preço global que seria devido, no momento actual, em idêntico regime de aquisição, e o preço global que seria devido, em igual momento, em regime de propriedade não condicionada.

2. A expurgação das condições da venda dos prédios correspondentes aos lotes será objecto de escritura pública pela qual é alterado, para futuro, o respectivo estatuto real.”

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do art.º 53º e da alínea a) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal as referidas alterações ao referido Regulamento Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(14)**

PROCOLOS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA:- Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – PROCOLOS DE COLABORAÇÃO - JUNTAS DE FREGUESIA – Nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas de Freguesias, propõe-se a celebração de um conjunto de protocolos de colaboração. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projectos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos. As transferências de

verbas previstas em 2004 para as freguesias serão efectuadas de acordo com os autos de medição a efectuar pelos serviços técnicos municipais:

FREGUESIA	OBRA	MONTANTE
Meixedo	Parque/Alargamento Caminho Belelo	37.500 €
Subportela	Alargamento C.M. 1214	8.500 €
Vila Punhe	Rua Outrelo e Rua St. Eulália – 2ª fase	25.000 €
Carvoeiro	Caminho Outeiro	13.827 €
Vila Fria	Muros Cemitério	10.000 €
Meadela	Passeios Rua Quinta do Bispo Angola	10.000 €
Serreleis	Sede Junta Freguesia	15.000 €
TOTAL		119.827 €

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(15) ACTIVIDADES DE EDUCAÇÃO**

AMBIENTAL:- Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – ACTIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – A Câmara Municipal em colaboração com diversas Entidades vai promover actividades de Educação Ambiental, envolvendo escolas e população em geral do concelho, das quais se destacam o Dia do Ambiente, Campanha da Bandeira Azul/Praias 2004. Estas actividades pressupõem a preparação da diversa documentação, estudos, projectos, edições, concepção gráfica, transportes e despesas diversas inerentes à promoção, animação e divulgação das mesmas. Assim, propõe-se a autorização para a realização de despesas para suportar estas actividades até ao montante de 5.000 Euros. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões.

(16) APOIO À CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES

DESPORTIVAS:- Pela Vice Presidente Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – APOIO À CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS - TRANSFERÊNCIA ÀS JUNTAS DE FREGUESIA - Tendo presente a necessidade de se dar continuidade à política de expansão da rede de equipamentos desportivos de base, proponho se apoie a construção de dois novos Polidesportivos nas freguesias de Vila de Punhe e Torre, como de balneários no Polidesportivo de Santa Leocádia. Igualmente se propõe obras de melhoria e conservação nos equipamentos existentes, conforme relação anexa. As verbas a atribuir serão objecto de celebração de protocolo específico com as respectivas Juntas de Freguesia.

JUNTA FREGUESIA	MEDIDA	VALOR
Carvoeiro	Vedação e instalação eléctrica do Polidesportivo	4.000 €
Darque	Recuperação da vedação do Polidesportivo complexo 3 de Julho	10.000 €
Mujães	Vedação do campo de futebol nº 2 das Neves	5.600 €
	Recuperação do sistema de iluminação, vedação e canalização do Polidesportivo de Mujães	9.000 €
Serreleis	Vedação/iluminação/equipamento e arranjo da área envolvente ao Polidesportivo/Campo de Jogos	15.000 €
Sta. Leocádia	Construção de balneários do Polidesportivo do Carvalhal (1ª fase)	20.000 €
Sta. Maria Geraz do Lima	Aquisição do terreno para beneficiação e estacionamento de acesso de apoio ao Polidesportivo	8.500 €
Sta. Marta Portuzelo	Arranjo do parque de estacionamento exterior ao Pavilhão – pavimentação e passeios	8.000 €
Torre	Aquisição do terreno para Polidesportivo junto à Escola	12.500 €
Vila de Punhe	Aquisição de terreno e construção da 1ª Fase do polidesportivo junto à Escola do 1º CEB	20.000 €
Vila Fria	Obras no parque de jogos – pintura, substituição de tubagem – caldeira água quente	15.000 €
Vilar de Murteda	Conclusão do Polidesportivo/construção de muro de suporte	15.000 €
Total		142.600 €

(a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os

Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(17) PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SANTOINHO:-** Pelo Vereador Rogério Barreto foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:-

**PROTOCOLO
COM A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA URBANIZAÇÃO DO SANTOINHO
LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES**

De acordo com o programa municipal de conservação ambiental de espaços residenciais, é celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e a Associação de Moradores de Santoinho, da freguesia de Darque, representada pelo seu Presidente, Joaquim Araújo, um protocolo de cooperação na área da limpeza, conservação e manutenção de espaços verdes da Urbanização de Santoinho (Mapa Anexo).

1ª CLÁUSULA

Constitui objecto do presente protocolo estabelecer um processo de cooperação entre as partes, para a realização de acções nos domínios da limpeza de vias, conservação e manutenção de espaços verdes.

2ª CLÁUSULA

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo decorre desde 1 de Abril de 2004 até 31 de Dezembro de 2005, sendo efectuada a sua avaliação para eventual renovação.

3ª CLÁUSULA

No âmbito deste protocolo:

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Comparticipação no montante mensal de 417 € mensais para despesas com recursos humanos e aquisição de equipamentos, o que perfaz o valor anual de 5.004 Euros.
- b) O pagamento será efectuado por duodécimos, efectuando-se a primeira transferência no mês da assinatura do protocolo.
- c) Acompanhamento técnico do Horto Municipal das acções a desenvolver pela Associação de Moradores;
- d) Apoio em equipamentos mecânicos e no fornecimento de espécies arbustivas e outras, de acordo com as disponibilidades do Horto Municipal;
- e) Efectuar obras de reparação e manutenção da rede viária da urbanização.

2. Compete à Associação de Moradores:

- a) Limpeza da rede viária e manutenção de espaços verdes e jardins, passeios na área circunscrita à Urbanização de Santoinho;
- b) Apresentação de relatório trimestral sobre as actividades desenvolvidas na âmbito deste protocolo;

4ª CLÁUSULA

O incumprimento do disposto nas alíneas do ponto 2 da Cláusula 3ª, constitui razão fundamental para que seja retirado o apoio financeiro da Câmara Municipal á Associação de Moradores de Santoinho, no âmbito deste protocolo.

5ª CLÁUSULA

O presente protocolo poderá ser revisto se ocorrerem alterações anormais ou imprevistos das circunstâncias que determinam os seus termos. Em tudo o que for omissivo, o presente protocolo, seguir-se-á o disposto na regulamentação aplicável e determinações da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

(a) Rogério Barreto. “ A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito protocolo. Mais foi deliberado que deverá ser deduzido ao montante atribuído através do protocolo celebrado

com a Junta de Freguesia de Darque, relativo à conservação e ajardinamento de espaços verdes, o valor global de 5.000 €, em virtude de a Junta de Freguesia ficar por esta forma dispensada da realização destes trabalhos na urbanização do Santoinho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(18) ALTERAÇÃO DA POSTURA DE TRÂNSITO DA**

CIDADE:- Pelo Vereador Rogério Barreto foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - ALTERAÇÃO POSTURA DE TRÂNSITO - RUA NOVA DE SANTANA/RUA CÂNDIDO DOS REIS - No sentido de facilitar a circulação do tráfego que entra na Rua de Aveiro, por nascente, e considerando os condicionalismos impostos pelas obras em curso na cidade, propõe-se que a Rua Nova de Santana passe a ter dois sentidos, passando a Rua Cândido dos Reis a ter o sentido Sul/Norte. **AV.^a BATALHÃO CAÇADORES 9** - Com a entrada em funcionamento do Centro Comercial tem-se verificado uma grande procura de espaço de estacionamento de superfície nas suas imediações. Sendo a Av.^a Batalhão Caçadores 9 uma artéria sem saída, e porque têm surgido, desde então, inúmeras situações de conflito entre condutores e residentes, propõe-se que o estacionamento em espinha do lado sul, se destine unicamente a moradores, exceptuando os lugares reservados a cargas e descargas. Esta autorização terá carácter provisório até que estejam concluídas as obras do viaduto e troço doanel viário que ligará a Av.^a Conde Carreira ao Campo D’Agonia. (a) Rogério Barreto.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 35º da Postura de Trânsito da Cidade de Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo

Novo e Alberto Midões. **(19) POSTURA DE TRÂNSITO DA FREGUESIA DE**

AFIFE:- No seguimento da deliberação tomada na reunião de 11 de Fevereiro findo e após consulta à Comissão de Trânsito, que emitiu parecer favorável, o Vereador Rogério Barreto apresentou novamente a proposta de Postura de Trânsito da Freguesia de Afife que seguidamente se transcreve:-

POSTURA DE TRÂNSITO DA FREGUESIA DE AFIFE

TÍTULO I

PEÕES

Artigo 1º

Lugares em que podem transitar

1. Os peões devem transitar pelos passeios, pistas ou passagens a eles destinados ou, na sua falta, pelas bermas.
2. Os peões podem, no entanto, transitar pela faixa de rodagem, com prudência e por forma a não prejudicar o trânsito de veículos, nos seguintes casos:
 - a) Quando efectuem o seu atravessamento;
 - b) Na falta de locais referidos no nº 1 ou na impossibilidade de os utilizar;
 - c) Quando transportem objectos que, pelas suas dimensões ou natureza, possam constituir perigo para o trânsito dos outros peões;
 - d) Nas vias públicas em que seja proibido o trânsito de veículos;
 - e) Quando sigam em formação organizada sob a orientação de um monitor ou em cortejo.
3. Sempre que transitem pela faixa de rodagem, desde o anoitecer ao amanhecer e sempre que as condições de visibilidade ou a intensidade de trânsito o aconselhem, os peões devem transitar numa única fila, salvo quando seguirem em cortejo ou formação organizada nos termos previstos no artigo 4º.

Artigo 2º

Posição a ocupar na via

1. Os peões devem transitar pela direita dos locais que lhe são destinados, salvo no caso da alínea d) do artigo anterior

2. Nos casos previstos nas alíneas b) e c) do artigo anterior, os peões devem transitar pelo lado esquerdo da faixa de rodagem, a não ser que tal comprometa a sua segurança.
3. Nos casos previstos nas alíneas b) e c) e e) do n.º 2 do artigo anterior, os peões devem transitar o mais próximo possível do limite da faixa de rodagem;

Artigo 3.º

Faixa de rodagem

1. Atravessamento da faixa de rodagem
2. Os peões não podem atravessar a faixa de rodagem sem previamente se certificarem de que, tendo em conta a distância que os separa dos veículos que nela transitam e a respectiva velocidade, o podem fazer sem perigo de acidente.
3. O atravessamento da faixa de rodagem deve fazer-se o mais rapidamente possível;
4. Os peões só podem atravessar a faixa de rodagem nas passagens especialmente sinalizadas para esse efeito ou, quando nenhuma exista a uma distância inferior a 50 m, perpendicularmente ao eixo da via.
5. Os peões não devem parar na faixa de rodagem ou utilizar os passeios de modo a prejudicar o trânsito.

Artigo 4.º

Iluminação de cortejos e formações organizadas

Sempre que transitem na faixa de rodagem desde o anoitecer até ao amanhecer e sempre que as condições de visibilidade o aconselhem, os cortejos e formações organizadas devem assinalar a sua presença com, pelo menos, uma luz branca dirigida para a frente e uma luz vermelha dirigida para a retaguarda, ambas do lado esquerdo do cortejo ou formação.

Artigo 5.º

Cuidados a observar pelos condutores

1. Ao aproximar-se de uma passagem de peões assinalada, o condutor, mesmo que a sinalização lhe permita avançar, deve deixar passar os peões que já tenham iniciado a travessia da faixa de rodagem
2. Ao mudar de direcção, o condutor, mesmo não existindo passagem assinalada para a travessia de peões, deve reduzir a sua velocidade e, se necessário, parar a fim de deixar passar os peões que estejam a atravessar a faixa de rodagem da via em que vai entrar.

Artigo 6.º

Equiparação

É equiparado ao trânsito de peões:

- a) A condução de carros de mão;

- b) A condução à mão de velocípedes de duas rodas sem carro atrelado e de carros de crianças ou de deficientes físicos;
- c) O trânsito de pessoas utilizando patins, trotinetas ou outros meios de circulação análogos;
- d) O trânsito de cadeiras de rodas equipadas com motor eléctrico.

Artigo 7º
Actos de limpeza

A lavagem de montras, portadas ou passeios fronteiros às fachadas dos estabelecimentos comerciais, bem como a prática de quaisquer outros actos de limpeza que possam prejudicar o livre trânsito de peões pelos passeios, são proibidos das 9 às 19 horas.

TÍTULO II

TRÂNSITO DE VEÍCULOS E ANIMAIS

Artigo 8º

Os condutores de veículos automóveis, ou de tracção animal, de velocípedes e, de uma maneira geral, de todos os veículos, ficam obrigados ao cumprimento das disposições de trânsito estabelecidas pela presente postura e, em tudo o que nela não estiver especialmente consignado, à completa observância dos preceitos do Código da Estrada.

Artigo 9º

O utente deve obedecer às ordens legítimas das autoridades com competência para regular e fiscalizar o trânsito, ou dos seus agentes, desde que devidamente identificados como tal.

Artigo 10º

1. Salvo casos especiais devidamente sinalizados, é proibida a circulação e o estacionamento de veículos de qualquer espécie nos passeios ou noutros locais da via pública reservados ao trânsito de peões.
2. Exceptuam-se do disposto neste o constante no Artº 6º e os veículos que entram e saiam das propriedades.

Artigo 11º

Os condutores deverão moderar o andamento e usar de todas as cautelas ao atravessarem as passadeiras para peões.

Artigo 12º

1. Os instrumentos acústicos só poderão ser usados em caso de manifesta necessidade.
2. Durante a noite, é obrigatória a substituição dos sinais sonoros pelos sinais luminosos.
3. Os sinais sonoros, sem prejuízo da sua finalidade, serão breves e em caso algum poderão ser usados como protesto contra interrupções de trânsito ou como meio de chamamento.

Artigo 13º

1. O Trânsito de veículos deve fazer-se pelo lado direito da faixa de rodagem e o mais próximo possível das bermas ou passeios, conservando destes uma distância que permita evitar acidentes.
2. Quando necessário pode ser utilizado o lado esquerdo da faixa de rodagem para ultrapassar ou mudar de direcção.

Artigo 14º

1. Nos cruzamentos, entroncamentos e rotundas o trânsito faz-se de forma a dar a esquerda à parte central dos mesmos ou às placas, postes ou dispositivos semelhantes neles existentes, desde que se encontrem no eixo da via de que procedem os veículos.
2. Exceptuam-se ao disposto no número anterior:
 - a) Os casos em que haja sinalização em contrário
 - b) Os casos em que as placas situadas no eixo da via tenham a forma triangular.

Artigo 15º

- 1- A inversão do sentido de marcha deverá ser feita em local e por forma a que não prejudique o trânsito.
- 2- É proibido inverter o sentido de marcha:
 - a) Nas lombas
 - b) Nas curvas, cruzamentos e entroncamentos de visibilidade reduzida
 - c) Nas pontes e passagens de nível
 - d) Onde quer que a visibilidade seja insuficiente ou que a via, pela sua largura ou outras características, seja inapropriada à realização da manobra.
 - e) Sempre que se verifique grande intensidade de trânsito.

Artigo 16º

- 1- A entrada e saída de passageiros far-se-á junto dos passeios e placas que figurem à direita do sentido de marcha ou junto dos passeios e placas onde os veículos possam estacionar.

- 2- No caso de não existirem os passeios e placas a que se refere o número anterior, ou por motivo de estacionamento de outros veículos, a entrada e saída de passageiros far-se-á pela direita, o mais rapidamente possível, sempre de forma a deixar a esquerda livre para que possam efectuar-se ultrapassagens.
- 3- A entrada e saída de pessoas ou operações de carga ou descarga devem fazer-se o mais rapidamente possível, salvo se o veículo estiver devidamente estacionado e as pessoas não saírem para a faixa de rodagem e sempre de modo a não causar perigo e embaraço para os outros utentes.
- 4- As cargas e descargas na via pública de qualquer material devem fazer-se directamente entre o veículo e o interior da propriedade o mais rapidamente possível e com o menor ruído.

Artigo 17º

- 1- Os condutores devem regular a velocidade de modo que, atendendo às características e estado da via e do veículo, à carga transportada, às condições meteorológicas e ambientais, à intensidade de trânsito e a quaisquer outras circunstâncias relevantes, possa, em condições de segurança, executar as manobras cuja necessidade seja de prever e, especialmente, fazer parar o veículo no espaço livre e visível à sua frente
- 2- Os condutores não deverão, todavia, transitar em marcha tão lenta que cause embaraços injustificados aos restantes utentes da via.
- 3- Exceptuam-se do disposto neste artigo os condutores de veículos prioritários, quando assinalem adequadamente a sua marcha.

Artigo 18º

É proibido ao condutor de qualquer veículo pô-lo em andamento sem que a sua carga esteja devidamente acondicionada e amarrada.

Artigo 19º

O estacionamento de veículos junto dos edifícios públicos ou de interesse público poderá ser proibido pela Câmara Municipal, sob parecer não vinculativo da Junta de Freguesia

Artigo 20º

- 1- Os veículos devem parar e estacionar à direita, o mais possível junto das bermas, placas ou passeios, de forma a não impedirem ou embaraçarem o trânsito ou o acesso às

propriedades e garantindo sempre o intervalo necessário para as manobras de saída ou ocupação de espaços livres.

- 2- Nos locais da via pública especialmente destinados ao estacionamento, quando devidamente assinalados, os condutores não podem transitar ou atravessar as linhas de demarcação neles existentes para fins diversos do estacionamento.
- 3- Os parques e zonas de estacionamento podem ser afectados a veículos de determinada categoria e ter utilização limitada no tempo, bem como sujeita ao pagamento de uma taxa, a ser aprovada em Assembleia Municipal.
- 4- Os parques e zonas de estacionamento de propriedade da Junta de Freguesia podem ser sujeitos ao pagamento de uma taxa a ser aprovada em Assembleia de Freguesia.
- 5- Nos parques e zonas de estacionamento é proibido estacionar:
 - a) Veículos destinados à venda de qualquer artigo ou a publicidade de qualquer natureza.
 - b) Veículos destinados a transportes públicos, quando não alugados.
 - c) Veículos de categorias diferentes daquelas a que o parque ou zona de estacionamento tenha sido exclusivamente afectado nos termos do n.º 3 e 4 do presente artigo.
 - d) Por tempo superior ao estabelecido ou sem o pagamento da taxa ou tarifa fixada nos termos do n.º 3 e 4 do presente artigo.

Artigo 21º

É proibido parar e estacionar:

- a) Nas pontes, passagens de nível, passagens inferiores e em todos os lugares de insuficiente visibilidade.
- b) A menos de 5m para um e outro lado dos cruzamentos ou entroncamentos.
- c) A menos de 15 m para um e outro lado dos sinais indicativos da paragem dos veículos de transporte colectivo de passageiros.
- d) A menos de 5m antes e nas passagens assinaladas para travessia de peões.
- e) A menos de 20m antes dos sinais verticais, se a altura dos veículos, incluindo a respectiva carga, os encobrir.

- f) Nos ilhéus direccionais, nas placas centrais das rotundas, nos passeios e demais locais destinados ao trânsito de peões.
- g) Na faixa de rodagem sempre que esteja sinalizada com linha longitudinal contínua e a distância entre esta e o veículo seja inferior a 3m.

Artigo 22º

É proibido estacionar:

- a) Nas vias em que impeça a formação de uma ou mais filas de trânsito, conforme este se faça num só ou em dois sentidos;
- b) Nas faixas de rodagem, em segunda fila, e em todos os lugares em que impeça o acesso a veículos devidamente estacionados, a saída destes ou a ocupação de lugares vagos;
- c) Nos lugares onde se faça o acesso de pessoas ou veículos a propriedades, parques ou a lugares de estacionamento;
- d) A menos de 10m para um e outro lado das passagens de nível;
- e) A menos de 5m para um e outro lado do posto de abastecimento de combustível;
- f) Nos lugares destinados, mediante sinalização, ao estacionamento de determinados veículos;
- g) De veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques ou semi-reboques, e veículos articulados, salvo nos parques de estacionamento especialmente destinado a esse efeito.

TÍTULO III

SINALIZAÇÃO

Artigo 23º

- 1- Nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respectivos sinais de trânsito.
- 2- Os obstáculos eventuais devem ser sinalizados por aqueles que lhes der causa, por forma bem visível e a uma distância que permita aos demais utentes da via tomar as precauções necessárias para evitar acidentes.

- 3- Não podem ser colocados nas vias públicas ou nas suas proximidades quadros, painéis, anúncios cartazes, focos luminosos, inscrições ou outros meios de publicidade que possam confundir-se com os sinais de trânsito ou prejudicar a sua visibilidade ou reconhecimento, ou a visibilidade nas curvas, cruzamentos ou entroncamentos, ou ainda perturbar a atenção do condutor, prejudicando a segurança da condução, podendo ainda os meios de publicidade em causa ser mandados retirar pela Câmara Municipal.

TÍTULO IV

RESTRICÇÕES À CIRCULAÇÃO

Artigo 24º

- 1- A realização de obras na via pública e a sua utilização para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal só é permitida desde que seja autorizada pela Câmara Municipal.
- 2- O não cumprimento das condições constantes da autorização concedida nos termos do número anterior é equiparada à sua falta.
- 3- A suspensão ou condicionamento de trânsito só podem ser ordenados por motivos de segurança, de emergência grave ou de obras ou com o fim de prover à conservação dos pavimentos, instalações e obras de arte e podem respeitar apenas a parte da via ou a veículos de certa espécie, peso ou dimensões
- 4- A suspensão ou condicionamento de trânsito podem, ainda, ser ordenados sempre que exista motivo justificado e desde que fiquem devidamente asseguradas as comunicações entre os locais servidos pela via.
- 5- Salvo casos de emergência grave ou de obras urgentes, o condicionamento ou suspensão de trânsito são publicitados com antecedência de 30 dias.
- 6- Sempre que ocorram circunstâncias anormais de trânsito, pode proibir-se temporariamente, a circulação de certas espécies de veículos ou de veículos que transportem certas mercadorias.

- 7- Pode ainda ser condicionado, com carácter temporário ou permanente, em todas ou em certas vias públicas, o trânsito de determinadas espécies de veículos ou dos utilizados no transporte de certas mercadorias.
- 8- A proibição e o condicionamento referidos nos números anteriores são precedidos da divulgação através de editais ou da comunicação social existente na freguesia.

TÍTULO V

TRANSITO NAS PASSAGENS DE NÍVEL

Artigo 25º

Atravessamento

1. O condutor só pode iniciar o atravessamento de uma passagem de nível, ainda que a sinalização lho permita, depois de se certificar de que a intensidade de trânsito não o obriga a imobilizar o veículo sobre ela.
2. O condutor não deve entrar na passagem de nível:
 - a) Enquanto os meios de protecção estejam atravessados na via pública ou em movimento;
 - b) Quando as instruções dos agentes ferroviários ou a sinalização o proibir.
3. Se a passagem de nível não dispuser de protecção ou sinalização, o condutor só pode iniciar o atravessamento depois de se certificar de que não se aproxima nenhum veículo ferroviário;

Artigo 26º

Imobilização forçada de veículo ou animal

Em caso de imobilização forçada de veículo ou animal, ou de queda da respectiva carga numa passagem de nível, o respectivo condutor deve promover a sua imediata remoção ou, não sendo esta possível tomar as medidas necessárias para que os condutores dos veículos ferroviários que se aproximem possam aperceber-se da presença do obstáculo.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS PARA MOTOCICLOS, CICLOMOTORES E VELOCÍPEDES

Artigo 27º

Regras de condução

Os condutores de motociclos, ciclomotores ou velocípedes não podem:

- a) Conduzir com as mãos fora do guiador, salvo para assinalar qualquer manobra;
- b) Seguir com os pés fora dos pedais ou apoios;
- c) Fazer-se rebocar;
- d) Levantar a roda da frente ou de trás no arranque ou em circulação;
- e) Seguir a par;
- f) Os condutores de velocípedes devem transitar o mais próximo possível das bermas ou passeios, mesmo nos casos em que, no mesmo sentido de trânsito, sejam possíveis duas ou mais filas.

TÍTULO VII

Artigo 28º

Veículos mecânicos com espelho metálico

Os tractores com lagarta, cilindros de estrada, guindastes, máquinas agrícolas e todos os veículos mecânicos de espelho metálico, não podem circular sem prévia autorização da Câmara Municipal.

TÍTULO VIII

Artigo 29º

Pesados, reboques e semi-reboques

É proibido o estacionamento na via pública de pesados, reboques e semi-reboques mesmo que atrelados aos respectivos veículos tractores, excepto nos locais devidamente demarcados para o efeito.

TÍTULO IX

Artigo 30º **Parques de Estacionamento**

1. A Câmara Municipal procederá:
 - a) À instalação de parques de estacionamento em locais convenientes;
 - b) À demarcação de locais de estacionamento junto de passeios, com ou sem aparelhos contadores de tempo, em artérias cujo trânsito o justifique;
 - c) A Câmara Municipal poderá afectar os parques ou locais de estacionamento a veículos de certa espécie ou de determinados serviços públicos;
2. A Junta de Freguesia procederá à instalação de parques de estacionamento em terrenos da sua propriedade;
3. A interdição temporária de qualquer parque ou local de estacionamento poderá ser determinada pela autoridade ou seus agentes.

Artigo 31º

São desde já classificados como tais os seguintes parques ou locais de estacionamento:

► Para veículos ligeiros de passageiros e mercadorias:

1º Estrada Pedro Homem de Mello, entre os viadutos e o posto da Brigada Fiscal;

2º Parque de estacionamento da praia Principal de Afife;

3º Parque de estacionamento da praia da Arda (parte posterior);

4º Parque de estacionamento da praia da Ínsua;

5º Largo do Cruzeiro;

6º Largo da Senhora da Lapa;

7º Polidesportivo de Cabanas;

8º Cemitério Paroquial de Afife;

9º Estrada de Cabanas, entre a capela da Nazaré e a Fábrica dos rebuçados;

10º Estrada Pedro Homem de Mello em frente ao café AFFIFFAS.

Artigo 32º **Delimitações**

1. Nos parques e locais de estacionamento demarcados, os veículos deverão ser arrumados dentro das linhas divisórias, sem as calçar.
2. Os veículos não poderão transitar através dos parques, nem atravessar as suas linhas de demarcação para fins diversos do estacionamento .

Artigo 33º

Todos os parques serão devidamente sinalizados com a placa regulamentar, a qual indicará a espécie de veículos a que ficam adstritos.

Artigo 34º

1. Pelo estacionamento e vigilância de cada veículo nos parques guardados, poderão ser cobradas taxas a fixar pela Assembleia Municipal ou Assembleia de Freguesia, conforme os parques estejam situados na via pública ou em domínio privado da Junta de Freguesia.
2. A taxa paga dará direito à utilização do parque durante o período de tempo pago.
3. O documento de cobrança indicará o n.º de matrícula e o dia e a hora a que respeita a taxa cobrada.

Artigo 35º

A) Nos arruamentos e locais a seguir designados, o trânsito e o estacionamento de veículos, obedecerão às seguintes condições:

1. ESTRADAS E CAMINHOS:

1.1 ESTRADA NACIONAL 13 - Estrada com prioridade em toda a sua extensão;

1.2 PEDRO HOMEM DE MELLO - Estrada com prioridade em toda a sua extensão, excepto no entroncamento com a estrada nacional 13. É proibido o estacionamento, no sentido Sul-Norte entre o cruzamento de S. Roque e o Km 3 e no sentido Norte entre o cruzamento de S. Roque e o início da estrada. É proibido a paragem e estacionamento entre o entroncamento dos viadutos e o largo Tomás Fernandes Pinto, no sentido Sul-Norte. Será criado um lugar de estacionamento para deficientes junto à farmácia

1.3 GATEIRA - Caminho com prioridade em toda a sua extensão excepto no cruzamento de S. Roque e especialmente proibido o estacionamento no sentido Poente-Nascente, entre o cruzamento de S. Roque e o largo da Vieira e no sentido Nascente-Poente, entre o largo da Vieira e o cruzamento de S. Roque.

1.4 CABANAS - Estrada com prioridade em toda a sua extensão excepto no cruzamento com a estrada Avelino Ramos Meira no sentido Nascente-Poente.

- 1.5 SENRA** - Caminho com prioridade excepto com a Pedro Homem de Mello e Loureiro.
- 1.6 CARACOL** - Acesso à praia principal- Proibido estacionar no sentido Poente-Nascente desde o parque de estacionamento à estrada nacional 13
- 1.7 ARDA** - Acesso à praia do Bico- Proibido o estacionamento desde a Estrada Nacional 13 até ao início do parque de estacionamento nos dois sentidos;
- 1.8 CRUZEIRO** - Caminho com prioridade excepto com a Pedro Homem de Mello; proibido estacionar a partir do parque de estacionamento do largo do Cruzeiro ao início do caminho da Revolta no sentido Poente-Nascente; e no sentido Nascente-Poente desde o caminho da Revolta ao km 0,189 Serão criados três lugares de estacionamento reservado em frente à Junta de freguesia, destinados à Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia.
- 1.9 REVOLTA** - Caminho com prioridade em toda a sua extensão; proibido estacionar no sentido poente nascente.
- 1.10 AVELINO RAMOS MEIRA** - Estrada com prioridade em toda a sua extensão;
- 1.11 LOUREIRO-LAPA** - Caminhos com prioridade excepto nos entroncamentos com Cabanas e Gateira;
- 1.12 PARANHOS** - Caminho com prioridade excepto nos entroncamentos com o largo do Cruzeiro e Estrada de Cabanas;
- 1.13 BARRIDAL** - Caminho com prioridade, relativamente ao da Cabriteira e à estrada de Santo António;
- 1.14 CABRITEIRA:** - Caminho com prioridade, excepto com o do Barridal e com a estrada Pedro Homem de Mello

2. LARGOS

- 2.1 LAGIDO** – É proibido estacionamento a veículos pesados;
- 2.2 CRUZEIRO** - Proibido o estacionamento e paragem junto ao acesso ao caminho de Paranhos e Pretos;
- 2.3 25 DE ABRIL** - Serão criados 3 lugares de estacionamento reservado, destinados à Casa do Povo, Extensão de Saúde e deficientes.

- 2.4 TOMÁS FERNANDES PINTO** - É proibido o estacionamento no sentido Nascente-Poente entre o caminho de Paranhos e a estrada Pedro Homem de Mello e no sentido Poente-Nascente entre a estrada Pedro Homem de Mello e a estrada de Cabanas; Serão criados 5 lugares de estacionamento reservado, destinados, dois à Associação Desportiva Afifense, um ao Casino Afifense e dois à Escola.
- 2.5 POLIDESPORTIVO DE CABANAS** - Serão criados 4 lugares de estacionamento reservado, destinados um à Junta de Freguesia, dois às equipas e um aos árbitros
- 2.6 OLIVEIRA** - É proibido o estacionamento no interior do largo;
- 2.7 PEÃO** Proibido o estacionamento no sentido Poente Nascente
- 2.8 SANTO ANTÓNIO** - É proibida a circulação em todo o recinto do Monte de Stº António, excepto na estrada e redondo. Poderá ser autorizado pela Junta de Freguesia o transporte de materiais para o bar e durante as festas;
- 2.9 PRAIA PRINCIPAL** - Serão criados cinco lugares de estacionamento reservado, respectivamente à Junta de Freguesia, Serviços de socorro e Capitania e deficientes;
- 2.10 PRAIA DA ARDA** - Serão criados cinco lugares de estacionamento reservado, respectivamente à Junta de Freguesia, Serviços de socorro e Capitania e deficientes;
- 2.11 PRAIA DA ÍNSUA** - Serão criados cinco lugares de estacionamento reservado, respectivamente à Junta de Freguesia, Serviços de socorro, Capitania e deficientes;
- 2.12** Os parques de estacionamento das praias poderão ser encerrados temporariamente para realização de eventos
- B) Nas restantes vias, cruzamentos e entroncamentos cumprir-se-á o constante no Código da Estrada e seu regulamento.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 265-A/2001 de 28 de Setembro (Código de Estrada), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/2002 de 21 de Agosto;
- Decreto Lei n.º 39987, de 22 de Dezembro de 1954;
- Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de Outubro
- Decreto Regulamentar n.º 41/2002 de 20 de Agosto.
- As infracções às disposições desta postura de trânsito tem a natureza de contra-ordenações, sendo sancionadas e processadas nos termos da respectiva Lei Geral, conforme o disposto no Artigo 133º do Código da Estrada.”

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do art.º 53º e da alínea a) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a referida Postura. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **AUSÊNCIA DO VEREADOR JOAQUIM**

RIBEIRO:- Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o Vereador Joaquim Ribeiro.

(20) PROJECTO GESTOR DO CENTRO URBANO - PROTOCOLO COM A

AEVC:- No seguimento da deliberação tomada na reunião de 24 de Março findo, sobre o assunto indicado em título, foi pela Vice Presidente apresentado a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:-

“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Associação Empresarial de Viana do Castelo

Considerando que a Câmara Municipal de Viana do Castelo, desde a elaboração do Plano Estratégico da Cidade, tem apostado na requalificação do Centro Histórico e na valorização do seu comércio tradicional;

Considerando que no Programa Polis, a Câmara Municipal de Viana do Castelo reforçou a atractividade da cidade, através de investimentos na qualificação dos espaços públicos e dos equipamentos para animação cultural e desportiva;

Considerando o êxito da parceria estabelecida entre a Câmara Municipal e a AEVC na promoção conjunta do Projecto de Urbanismo Comercial (PROCOM) de Viana do Castelo;

Considerando que a A.E.V.C. tem vindo a desenvolver esforços continuados na promoção e qualificação do comércio da área urbana, tendo inclusive apostado na formação de um quadro da Associação profissionalmente habilitado para a gestão comercial do Centro Urbano;

Considerando a oportunidade criada através da parceria estabelecida entre a Direcção-Geral das Empresas e a Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, relativamente ao aprofundamento destas formas de cooperação;

Considerando que a cidade de Viana do Castelo irá beneficiar com a profissionalização da gestão comercial do Centro Urbano e a institucionalização da colaboração e articulação de esforços entre as duas entidades acordantes;

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Associação Empresarial de Viana do Castelo, celebram este Protocolo de Cooperação Institucional, para reforçar a unidade de acção na qualificação e promoção do comércio no centro histórico da cidade, permutando informações e articulando as iniciativas que a cada instituição competem:

- A AEVC planejará e desenvolverá a estratégia promocional do conjunto comercial do Centro Histórico, reforçando as suas competências de consultadoria e assessoria técnica aos comerciantes e criando uma imagem de marca comum.
- A Câmara Municipal de Viana do Castelo, desenvolverá as suas competências na área da gestão e valorização de espaços públicos e na da planificação e regulamentação urbana, designadamente no âmbito dos sistemas de limpeza urbana e de recolha dos resíduos sólidos, da sinalética e do mobiliário urbano e optimização das condições de circulação rodoviária e pedonal, articulando o programa de animação cultural e desportivo da cidade com as iniciativas da gestão comercial do centro urbano.
- A coordenação e articulação das acções a desenvolver por ambas as instituições, será protagonizada pelo Vereador Titular do Desenvolvimento Económico (CMVC) e pelo Gestor Comercial do Centro Urbano (AEVC).”

A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito protocolo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões.

REGRESSO DE VEREADOR:- Quando os trabalhos iam neste ponto regressou o Vereador Joaquim Ribeiro. **(21) SERVIÇO DE TRANSPORTES COLECTIVOS**

URBANOS - ADJUDICAÇÃO:- Presente o processo de concurso em referência, do qual consta a acta da reunião da Comissão de Apreciação de Propostas, que a seguir se transcreve:-
"CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA "CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES COLECTIVOS DE PASSAGEIROS DA ÁREA SEDE DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO E FREGUESIAS LIMÍTROFES" - Aos trinta e um dias do mês de Março de dois mil e quatro, reuniu a Comissão de Apreciação das Propostas, nomeada por despacho do Presidente da Câmara, em vinte e um de Agosto de dois mil e três, composta pelo Dr. Rogério Barreto, Eng.º Tiago Delgado, Dr. Neiva Marques, Arq.ª Isabel Rodrigues e Dr. António Alberto Rego, para elaboração do relatório final de apreciação do concurso público para adjudicação da "Concessão do Serviço Público de Transportes Colectivos de Passageiros da Área Sede do Concelho de Viana do Castelo e Freguesias Limítrofes". A análise das propostas dos dois concorrentes – Transcunha, Transportes Rodoviários de Viana, Lda. e Transcolvia, Transportes Colectivos de Viana do Castelo, Lda. - é aqui elaborada com base nos pressupostos descritos no Artigo 5 do Programa de Concurso. Além da análise das propostas foram consideradas as respostas aos pedidos de esclarecimento, remetidos pela Câmara Municipal às empresas concorrentes, em casos onde as propostas omitiam informação fundamental para a análise, bem como as visitas efectuadas às instalações de ambas as empresas. **Critérios de Análise – 1.** Curriculum (Escalões do Tempo de Actividade) – 30%; 2. Estruturação da Rede – 25%; 3. Qualidade do Material Circulante – 15%; 4. Meios Logísticos – 15%; 5. Meios Humanos – 15%. **Critérios de Classificação – A.** Não Satisfaz – 1 Valor; B. Satisfaz Pouco – 2 Valores; C. Satisfaz – 3 Valores; D. Satisfaz Bastante – 4 Valores; E. Satisfaz Plenamente – 5 Valores. 1) CURRICULUM - A avaliação do currículo dos concorrentes é feita em função do tempo de actividade, sendo que a Transcolvia tem 43

anos de existência e a Transcunha 10 anos. 2) ESTRUTURAÇÃO DA REDE - Foram tidos em conta e analisados os aspectos relativos aos circuitos, às frequências e às paragens, aqui descritos separadamente para cada concorrente. TRANSCUNHA - A) Circuitos; B) Frequências; C) Paragens; A) A proposta do concorrente Transcunha revela que este possui um bom conhecimento da área da cidade e da sua periferia próxima, no que respeita à estruturação física e humana do território. Os circuitos propostos vão de encontro às expectativas da autarquia no que concerne à prestação de um bom serviço de transportes para a área em causa. O circuito do CH mantém um percurso pelo anel interior não fazendo (ainda) incursões nas artérias principais desta área. Esta situação expectante resulta da impossibilidade actual em desenhar percursos no Centro Histórico, uma vez que esta área sofre actualmente grandes transformações, nomeadamente na organização dos sentidos de circulação dos arruamentos principais. B) Frequências propostas são as que se encontram na tabela seguinte:

CARREIRA	HORARIO 1ª e Última Partidas	CADÊNCIA (minutos)	FREQUÊNCIA (Nº PASSAGENS DIÁRIAS)
Circuito Interno Urbano – Centro Histórico	8:00 / 0:40	15/30	49 (Segunda a Sexta e Sábados) + 25 (Domingos e Feriados) + SN
Circuito Urbano – Centro Histórico / Ursulinas, Abelheira e Praia Norte	7:00 / 0:40	30/60	21 (Segunda a Sexta e Sábados) + 12 (Domingos e Feriados) + SN
Circuito Urbano – Meadela, Monserrate, SMM e Areosa	7:00 / 0:35	30/60	26 (Segunda a Sexta e Sábado) + 13 (Domingos e Feriados) + SN
Circuito Suburbano Norte	7:00 / 0:15	30/60	51 (Segunda a Sexta) + 38 (Sábados) + 22 (Domingos e Feriados) + SN
Circuito Suburbano Nascente – Portuzelo	7:00 / 0:50	20/60	79 (Segunda a Sexta) + 39 (Sábados) + 22 (Domingos e Feriados) + SN
Circuito Suburbano Nascente – Meadela / Perre	7:00 / 0:50	20/60	42 (Segunda a Sexta e Sábados) + 22 (Domingos e Feriados) + SN
Circuito Suburbano Sul – Anha	7:00 / 1:00	30/60	43 (Segunda a Sexta e Sábados) + 22 (Domingos e Feriados) + SN
Circuito Suburbano Sul – Vila Fria / Mazarefes	7:00 / 0:50	30/60	43 (Segunda a Sexta e Sábados) + 22 (Domingos e Feriados) + SN
Circuito Suburbano Sul – Darque	7:00 / 0:40	5/10/15/20	208 (Segunda a Sexta) + 118 (Sábado) + 24 (Domingos e Feriados) + SN
Circuito Suburbano Sul – Cabedelo	9:20 / 19:10	-	13 (Segunda a Sexta) + 6 (Sábados) + 7 (Domingos e Feriados)

C) Em relação às paragens de autocarros este concorrente propõe um quantitativo total de 135 unidades. A sua distribuição ao longo dos eixos viários é considerada suficiente para que seja prestado um bom serviço, não devendo ser ultrapassado o limite temporal de 10 minutos para que qualquer utente se desloque à paragem mais próxima. As paragens devem localizar-se sempre que possível em pontos nevrálgicos dos percursos de circulação pedonal, onde se verifiquem dinâmicas concretas, como seja uma escola, uma área comercial, um serviço público ou administrativo importante, etc.

TRANSCOLVIA - A) Circuitos; B) Frequências; C) Paragens; A) O mapa de circuitos apresentado pela Transcolvia traduz-se num acréscimo excessivo e relativamente pouco fundamentado dos circuitos propostos. De facto, tanto em termos quantitativos como em termos qualitativos, são várias as fragilidades encontradas na proposta apresentada por este concorrente. Em certas áreas, de que são exemplo a Abelheira/Meadela e o núcleo do Cabedelo, os circuitos propostos são excessivos e redundantes, não acompanhando efectivamente a estrutura urbana principal dos aglomerados, onde supostamente existe mais procura. Em relação à fiabilidade dos percursos apresentados, destacam-se pela negativa casos em que os arruamentos não existem, como é o caso do que acontece no circuito 12 a ponte da Escola da Abelheira. No circuito 13, o desenho do percurso na envolvente da rotunda da via entre santos não se compadece com o projecto previsto de ligação da via ao Nó do IC1. Por outro lado, o traçado apresentado para esta área não é claro na sua intenção, uma vez que percorre uma área relativamente pouco ocupada e com uma estrutura viária débil. Ainda neste contexto, o próprio circuito citadino apresenta lacunas estruturais. Os trajectos propostos não se coadunam com a proposta do Plano de Pormenor do CH. Um exemplo ilustrativo desta dissonância é a proposta de passagem de veículos em ruas previstas pedonais, como a Rua Cândido dos Reis e a Rua dos Manjovos. Ainda, o concorrente propõe-se realizar o circuito 1 com um veículo de dimensões convencionais, não precavendo a reduzida capacidade estrutural e o reduzido perfil transversal da travessia sobre a linha-férrea em Carreço. B) As frequências propostas constituem, sob o ponto de vista da organização dos horários e das respectivas cadências temporais, um cenário simultaneamente arrojado e problemático. Isto porque, ao mesmo tempo que traduzem a preocupação de servir eficaz e regularmente os utentes, não são apresentadas provas irrefutáveis de que o número de veículos previstos é suficiente para implementar o serviço. Se tivermos em consideração as frequências reduzidas das várias carreiras, nomeadamente nos horários de ponta (frequência de 20 minutos), os tempos estimados para a realização dos vários circuitos e os níveis de procura expectantes, o cenário a que chegamos é extremamente frágil no que respeita à rentabilidade do serviço, podendo por em causa o seu cumprimento, principalmente nas carreiras que fazem aproveitamento de outras linhas e que consequentemente traduzem um gasto temporal adicional na realização do circuito.

CARREIRA	HORÁRIO 1ª Partida / Últ. Chegada	CADÊNCIA (minutos)	FREQUÊNCIA (Nº PASSAGENS DIÁRIAS)
Circuito 1 – Carreço / Areosa	7:00 / 2:20	20/40/60	68
Circuito 2 – Areosa Interior	7:00 / 2:15	20/40/60	68
Circuito 3 – Vila Nova de Anha	7:00 / 2:20	20/40/60	68
Circuito 4 – VF/Darque	7:00 / 2:25	30/60	66
Circuito 5 – VF/Mazarefes/Darque	7:00 / 2:30	30/60	66
Circuito 6 – Mazarefes(Int)/Darque	7:00 / 2:30	30/60	66
Circuito 7 - Monte Ola / Darque	7:00 / 2:15	20/40/60	68
Circuito 8 – Portuzelo / Meadela	7:00 / 2:15	20/40/60	68
Circuito 9 – Portuzelo (Int) / Meadela	7:00 / 2:30	30/60	66
Circuito 10 – Portuzelo / Perre	7:00 / 2:25	30/60	66
Circuito 11 – Perre / Portuzelo	7:00 / 2:15	20/40/60	68
Circuito 12 – Meadela (S.Vicente) / Meadela (Cova)	7:00 / 2:15	20/40/60	68
Circuito 13 – Meadela (Igreja) / Abelheira	7:00 / 2:18	20/40/60	68
Circuito 14 – Darque (Cabedelo)	7:00 / 2:15	20/40/60	68
Circuito 15 – Santa Luzia	7:00/20:25	60	18
Circuito 16 – Centro Histórico	7:00 / 2:30	15	77

C) Em relação às paragens de autocarros este concorrente propõe um quantitativo total de 325 unidades. A sua distribuição ao longo dos eixos viários é considerada suficiente (podendo em alguns casos ser excessiva) para que seja cumprido o serviço, não devendo ser ultrapassado o limite temporal de 10 minutos para que qualquer utente se desloque à paragem mais próxima. As paragens devem localizar-se sempre que possível em pontos nevrálgicos dos percursos de circulação pedonais e em áreas onde se verifique dinâmicas concretas de tráfego pedonal.

3) MATERIAL CIRCULANTE - TRANSCUNHA – Propõe um quantitativo de 23 autocarros para a prestação do serviço, dos quais, 20 são existentes e os restantes 3 estão em linha de produção. São assegurados os lugares para deficientes motores. As condições de segurança e acessibilidade estão de acordo com o disposto no caderno de encargos bem como, mesmo que parcialmente, os pressupostos de defesa do meio ambiente, sendo os autocarros do tipo ecológico. Esta empresa propõe 3 tipos distintos de dimensões de veículos, que permitem uma adaptação eficaz às especificidades locais e às características físicas dos aglomerados e da sua estrutura viária. Neste sentido, a Transcunha propõe a utilização de veículos de dimensões reduzidas no circuito interno urbano (Centro Histórico) e no circuito urbano (CH, Ursulinas, Abelheira e Praia Norte), de veículos de dimensões médias nos circuitos das restantes freguesias da cidade e de veículos convencionais nos circuitos suburbanos. A análise destes elementos foi feita com base na proposta apresentada pelo concorrente, tendo sido complementada com uma visita às suas instalações, onde foi possível comprovar a qualidade do material circulante existente.

TRANSCOLVIA – Propõe um quantitativo de 27 autocarros para a prestação do serviço, dos quais, 13 são existentes e 14 são previstos. Em relação à qualidade da frota e considerando apenas os veículos existentes, grande parte dos veículos apresenta sinais óbvios de degradação, condição que contraria fortemente os pressupostos de um serviço de qualidade. Neste conjunto, não são assegurados os lugares para deficientes motores. As condições de segurança e acessibilidade não estão de acordo com o disposto no caderno de encargos. Os pressupostos de defesa do meio ambiente estão presentes em toda a frota existente, sendo os autocarros equipados com dispositivos de protecção do meio ambiente. A análise destes elementos foi feita com base na proposta apresentada pelo concorrente, tendo sido complementada com uma visita às suas instalações, onde foi possível verificar a condição de degradação dos veículos, a inexistência de veículos com piso rebaixado ou com rampa automática para indivíduos com incapacidade motora. Estas características fundamentais de segurança e acessibilidade estão previstas para os veículos novos, a adquirir pelo concorrente Transcolvia no caso de lhe ser adjudicada a concessão o que, porém, não é suficiente para cumprir com o determinado no caderno de encargos, uma vez que todos os veículos deveriam apresentar estas soluções.

4) MEIOS LOGÍSTICOS - Ambos os concorrentes possuem os meios logísticos necessários ao desempenho do serviço a prestar, no que se refere, por um lado, à monitorização do material circulante (oficinas e aparcamentos) e, por outro, ao atendimento eficaz dos utentes. Porém, na visita às instalações dos dois concorrentes, verificou-se uma clara disparidade qualitativa entre as oficinas e instalações de recolha dos veículos das duas empresas, com clara vantagem para a Transcunha.

5) MEIOS HUMANOS - Os meios humanos afectos ao serviço de transporte são constituídos em ambos os casos por 4 grupos de trabalhadores com funções distintas e específicas:

	TRANSCUNHA	TRANSCOLVIA
Motoristas	25	19 em Actividade + 22 Previstos = 41
Técnicos de Tráfego / Fiscais /Bilheteiros	2 Técnicos de Tráfego / Fiscais	8 (6 Fiscais Rodoviários e 2 Bilheteiros)
Pessoal de Oficina	4 (3 Mecânicos e 1 Lavador)	2 (1 Mecânico e 1 Lubrificador)
Pessoal Administrativo	3	2

Segundo os concorrentes todos os seus funcionários têm qualificação específica para desempenhar a sua função e estão sujeitos a constante formação.

6) CLASSIFICAÇÃO - **CURRICULUM (Escalaões do Tempo de Actividade)** - A avaliação do curriculum dos concorrentes é medida em função dos anos de actividade no sector dos transportes colectivos de passageiros, não se fazendo referência, no Programa

de Concurso, a especificidades do serviço prestado, seja ele na área dos transportes urbanos, interurbanos, regionais ou nacionais. Assim, seja qual for o serviço prestado pela empresa de transportes durante a sua existência, o que conta no final é o total de anos de actividade. Como já foi referido no Ponto 1 deste texto, a Transcolvia tem no seu currículo 43 anos de experiência no sector do transporte colectivo de passageiros, enquanto a Transcunha tem apenas 10, o que se traduz no seguinte resultado:- **Transcunha – 3 Valores *30% = 0.9; Transcolvia – 5 Valores *30% = 1.5.**

ESTRUTURAÇÃO DA REDE - A classificação aqui apresentada é o resultado da constatação de que a proposta da Transcunha é marcadamente mais satisfatória e equilibrada do que a do concorrente Transcolvia, atendendo à realidade e dinâmicas física, humana, social e económica do território a servir. De facto, a proposta de estruturação de rede do concorrente Transcolvia, peca pela excessiva desagregação dos itinerários, pela introdução de erros na leitura da estrutura urbana e viária e pelo não conhecimento dos instrumentos de gestão territorial com intervenção na área em causa. **Transcunha – 4 Valores *25% = 1; Transcolvia – 2 Valores *25% = 0.5**

QUALIDADE DO MATERIAL CIRCULANTE - Em relação a este indicador, é clara a dissemelhança entre as duas frotas. Em primeiro lugar, o concorrente Transcunha apresenta uma frota de qualidade, tendo já disponível grande parte dos veículos a utilizar na prestação do serviço, enquanto a Transcolvia apresenta uma frota existente com sinais óbvios de degradação, não cumpridora dos pressupostos de acessibilidade e segurança constantes do caderno de encargos. Em segundo lugar, o facto do concorrente Transcunha apresentar três tipos de veículos adaptados às especificidades dos vários itinerários constitui uma vantagem significativa em relação à proposta da Transcolvia, uma vez que existem, na realidade, três tipos de área urbana na zona a servir: a área consolidada do Centro Histórico, a área consolidada que compreende as freguesias da Areosa, Meadela e Darque e a restante área urbana periférica e não consolidada. Por último, o excesso de itinerários e as frequências previstas pela Transcolvia constituem uma realidade que poderá por em causa a suficiência dos veículos na prestação do serviço. **Transcunha – 4 Valores *15% = 0.6; Transcolvia – 1 Valores *15% = 0.15**

MEIOS LOGÍSTICOS - Como já foi referido, o concorrente Transcunha possui os meios logísticos necessários ao desempenho satisfatório da concessão, concentrando os serviços de atendimento, as oficinas de manutenção e as instalações de recolha em áreas centrais do espaço urbano da cidade, com infra-estruturas de razoável

qualidade. Da mesma forma, o concorrente Transcolvia concentra os serviços de atendimento, as oficinas de manutenção e as instalações de recolha em áreas centrais, não apresentando porém os níveis de qualidade da empresa concorrente, nomeadamente no que respeita às oficinas e instalações de recolha que ocupam um espaço degradado e funcionalmente inadequado aos objectivos de um serviço de qualidade. **Transcunha – 3 Valores *15% = 0.45; Transcolvia – 2 Valores *15% = 0.30**

MEIOS HUMANOS - Ambas as empresas apresentam propostas idênticas no que respeita ao quadro de pessoal e às várias categorias profissionais afectas à exploração do serviço. **Transcunha – 3 Valores *15% = 0.45; Transcolvia – 3 Valores *15% = 0.45. TOTAL**

TRANSCUNHA	3.40 VALORES
TRANSCOLVIA	2.90 VALORES

Assim, a Comissão de Apreciação das Propostas propõe a adjudicação à empresa Transcunha – Transportes Rodoviários de Viana, Lda., considerando que a sua proposta é aquela que melhor defende os interesses do Município de Viana do Castelo.” A Câmara Municipal deliberou manifestar a intenção de, com os fundamentos constantes da transcrita acta, adjudicar a empreitada indicada em título à empresa Transcunha–Transportes Rodoviários de Viana, Lda.. Mais foi deliberado proceder á audiência prévia, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, notificando-se os concorrentes para, no prazo de dez dias, se pronunciarem, querendo, e por escrito, sobre o presente projecto de resolução camarária, podendo consultar o Processo Administrativo, durante as horas de expediente, na Secção de Expropriações e Concursos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(22) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

Tipo de Modificação: AOD – Número 6					
Orgânica	Económica	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
01	020115	Prémios, condecorações e ofertas	60.000,00		5.000,00
01	020202	Limpeza e Higiene	20.000,00	10.000,00	
01	020214	Estudo, pareceres, projectos e consultadoria	145.000,00		50.000,00
01	0805010102	Sedes de juntas e centros cívicos	600.000,00		100.000,00
01	0805010104	Maquinaria e equipamento de transporte	125.000,00		100.000,00
01	0805010106	Viação rural	900.000,00		100.000,00
01	0805010109	Outras transferencias	935.000,00		45.000,00
01	08050109	Outras	200.000,00		200.000,00
02	010301	Encargos com a saúde	132.146,99	100.000,00	
02	01030502	ADSE – assist .doença dos funcionários públicos	202.249,64		50.000,00
02	020121	Outros bens	50.000,00		10.000,00
03	020202	Limpeza e higiene	40.000,00		10.000,00
03	0701020309	Outros	97.000,00	70.000,00	
03	07010399	Outros	265.000,00		85.000,00
03	07010406	Captação e distribuição de água	1.925.000,00	110.000,00	
03	07010408	Sinalização e transito	160.000,00	10.000,00	
03	0701049901	Zonas industriais	639.000,00	10.000,00	
03	0701049904	Centros civicos	200.00,00		200.000,00
03	07011509	Outros investimentos	545.000,00	425.000,00	
03	0703030701	Rede viária municipal – conservação	1.075.000,00	10.000,00	
03	0703030702	Rede viária municipal – obras	2.800.000,00	330.000,00	
03	07030308	Viadutos e obras complementares	1.318.000,00		150.000,00
03	07030309	Arranjos urbanisticos	155.000,00		200.000,00
03	07030310	Arranjos praias	1.199.029,00	130.000,00	
04	020115	Prémios, condecorações e ofertas	15.000,00	5.000,00	
04	020121	Outros bens	85.000,00		5.000,00
04	020220	Outros trabalhos especializados	115.000,00	15.000,00	
04	020225	Outros serviços	565.000,00		15.000,00
04	07010305	Escolas	994.000,00	25.000,00	
04	070110	Equipamento básico	473.000,00	40.000,00	
05	020121	Outros bens	50.000,00	15.000,00	
05	07011501	Estudos e projectos	470.000,00	20.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				1.325.000,00	1.325.000,00

Tipo de Modificação: APA Número: 4						
Orgânica	Económica	Plano	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
01	0805010102	2002 A 18	Sedes da Junta	200.000,00		100.000,00
01	0805010104	2002 A 20	Equip./ maquinaria e material de transporte	125.000,00		100.000,00
01	0805010106	2002 A 25	Viação rural	900.000,00		100.000,00
01	0805010109	2002 A 41	Conservação e reparação parque escolar	130.000,00		45.000,00
02	020121	2003 A 5	Material de segurança no trabalho	15.000,00		10.000,00
01	08050109	2003 A 11	Outras transferencias de capital	280.000,00		200.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:						555.000,00

Tipo de Modificação: API Número: 6						
Orgânica	Económica	Plano	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
03	0701020309	2002 I 42	Outras construções e beneficiações	82.000,00	70.000,00	
03	0701049901	2002 I 69	Parque empresarial de Lanheses	349.000,00	10.000,00	
03	0703030701	2002 I 77	Conservação da rede viária municipal	1.075.000,00	10.000,00	
03	07030309	2002 I 86	Rua General Luís do Rego e Rua Nova Santana	50.000,00		200.000,00
04	07010305	2002 I 98	Outras construções e beneficiações	194.000,00	25.000,00	
04	070110	2002 I 99	Equipamento e apetrechamento	120.000,00	40.000,00	

03	07010399	2002 I 101	Construção e ampliação	20.000,00	15.000,00	
03	07010406	2002 I 110	Remodelação de rede águas zona alta da cidade	320.000,00	10.000,00	
03	07010408	2002 I 116	Prevenção e segurança rodoviária	145.000,00	10.000,00	
03	0703030702	2002 I 138	E.M. 544-1 Chafé	480.000,00	100.000,00	
03	0703030702	2002 I 142	Via transversal Areosa	740.000,00	230.000,00	
03	07030308	2002 I 152	P.I. Linha férrea estação da cidade	100.000,00		150.000,00
05	07011501	2002 I 175	Estudos e projectos	90.000,00	20.000,00	
03	07010406	2003 I 12	Rede de abast. de águas, reservatórios e adub.	1.225.000,00	100.000,00	
03	07030310	2003 I 16	Valorização Lugar da Passagem	230.000,00	130.000,00	
03	0701049904	2003 I 18	Centros Cívicos – Freguesias	200.000,00		200.000,00
03	07010399	2004 I 7	PRAUD/GTL/Centro histórico	50.000,00		100.000,00
03	07011509	2004 I 27	Funicular de Stª. Luzia	525.000,00	425.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					1.195.000,00	650.000,00
				Total Gera 2 520.000,00		2.530.000,00

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(23) ZONA INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO 2ª FASE - METALOMECÂNICA DAVID CARAVELA - AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE LEASING IMOBILIÁRIO:-** Presente o processo em referência, do qual consta uma carta da firma interessada, registada na SEG, sob o número 4776, de 04/03/26, pela qual solicita autorização à Câmara Municipal para proceder à aquisição do lote de terreno sito na Zona Industrial - 2ª Fase, com a área de 830,00 m², inscrito na matriz predial urbana de Neiva sob o artigo 888, através de uma operação de locação financeira, acerca da qual foi pelo Director do DAF prestada a seguinte informação:- "INFORMAÇÃO -- A Câmara Municipal tem, por prática regular, autorizado este tipo de operações financeiras, sendo estas, ainda consequência da que foi autorizada em reunião camarária do dia 11 de Fevereiro findo. À consideração do Presidente da Câmara. 29/03/04 (a) Neiva Marques.". Em face do pedido, e da informação que o mesmo mereceu, a Câmara Municipal deliberou, autorizar a venda do lote de terreno em questão a favor da empresa de locação financeira BBA Leasing-Sociedade de Locação Financeira, que irá celebrar a operação de locação imobiliária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo

Novo e Alberto Midões. **(24) QUINTA DE S. FRANCISCO - ACORDO:-** Pela Vice

Presidente Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA - EXECUÇÃO DA DECISÃO JUDICIAL RELATIVA AO PROCESSO SOLUZAR - Analisada a situação jurídica criada pela decisão judicial de declarar nulo o contrato de compra e venda da Quinta de São Francisco, feito o levantamento topográfico das parcelas de terreno ocupadas e realizadas reuniões preliminares com os representantes legais da Soluzar e com o Director-Geral de Viação, proponho que a Câmara Municipal delibere:- 1. Constituir comissão arbitral, composta por três peritos, dois designados por cada uma das partes e o terceiro, que presidirá, escolhido por aqueles, que deverá proceder a avaliação das parcelas de terreno ocupadas pela Câmara Municipal e pela D.G.V. (parcelas A, B, e C da planta anexa). 2. Restituir imediatamente a posse da restante área da Quinta de São Francisco, identificada na planta junta pela letra D. 3. Revogar o Protocolo de Acordo celebrado entre esta Câmara Municipal e a D.G.V. relativo a instalação do Parque de Manobras e Exames de Condução, de modo a permitir á D.G.V. negociar directamente a correspondente parcela de terreno com a Soluzar.”.

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(25) TOPONÍMIA DE BARROSELAS - ALTERAÇÃO:-** Pela Vice Presidente

Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- PROPOSTA – ALTERAÇÃO DE TOPÓNIMOS – VILA DE BARROSELAS – Por proposta da Junta de Freguesia de Barrocelas e após a necessária aprovação em Assembleia de Freguesia, e nos termos do Regulamento da Toponímia propõe-se a alteração dos Topónimos constantes do mapa anexo que deverão ter as seguintes designações:

Designação actual	Designação proposta	Limite	Limite
Rua das Padeiras	Rua Manuel Portela da Silva	Rua do Sião	Rua da Foz
Rua Manuel Portela da Silva	Travessa de St. António	Rua de St. António para nascente	
Beco da Bouça do Bastardo	Urbanização da Foz	Rua do Sião	Até limite com Tregosa

(a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea v) do n.º 1 do artº 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, aprovar as designações toponímicas atrás indicadas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(26) X EXPOSIÇÃO CANINA**

DE VIANA DO CASTELO:- Pela Vice Presidente Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – X EXPOSIÇÃO CANINA NACIONAL DE VIANA DO CASTELO - Realiza-se uma vez mais no próximo dia 24 de Abril a Exposição Canina de Viana do Castelo, com organização da Câmara Municipal de Viana do Castelo e apoio técnico do Clube Vianense de Canicultura, que é já um marco na animação sócio-cultural do Concelho e da Região, atraindo cerca de 4000 visitantes e centenas de canicultores, não só de Portugal como e muito especialmente da vizinha Galiza, toda a Espanha e inclusivamente de França, com um orçamento previsional de 19.750,00 € e receitas directas esperadas na ordem dos 7.750,00 €. Assim, proponho autorização para realizar despesas até 12.000,00 € referentes aos custos que não serão suportados directamente pela organização através das receitas, sendo posteriormente a Câmara Municipal ressarcida pelo Clube Português de Canicultura do valor correspondente ao número de inscrições, impossível de prever com algum rigor neste momento, mas que se espera, ultrapassem os 6.000,00 €. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito,

Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **(27) DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DOS**

PODERES DELEGADOS:- A Vice Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos despachos de adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas, proferidos pelo Presidente e pelo Vereador em quem subdelegou, no período que mediou desde a última reunião camarária. **(28) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO**

PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado a intervenção qualquer intervenção. **(29) APROVAÇÃO**

DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pela Vice Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Rogério Barreto, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. E, nada mais havendo a tratar, a Vice Presidente da Câmara, pelas catorze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.